



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.808, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 630.587,15 (seiscentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.21	DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS	
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
	Fonte de Recursos-01-Tesouro	
15.451.0123.1025	Reurbanização e Construção de Praças	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	630.587,15
	TOTAL	630.587,15

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente Credito Suplementar será por anulação parcial de dotações, conforme disposto no artº 43, parágrafo 1º, incisos III da Lei Federal 4.320/64, abaixo discriminado:

02	EXECUTIVO	
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01	Administração Geral	
	Fonte de Recursos-01-Tesouro	
04.122.0103.2012	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
	SUB.TOTAL	100.000,00
02.03	DEPARTAMENTO JURÍDICO	
02.03.01	Manutenção do Departamento Jurídico	
04.122.0104.2014	Manutenção do Departamento Jurídico	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	150.000,00
	SUB.TOTAL	150.000,00
02.04	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
02.04.01	Compras Almoxarifado e Patrimônio	
04.123.0105.2016	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
	SUB.TOTAL	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

LEI MUNICIPAL Nº 1.808, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

(Fls. 02)

02.05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.05.01	Contabilidade e Finanças	
04.123.0106.2018	Manutenção do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
	SUB.TOTAL	50.000,00
02.06	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.06.01	Assistência Social	
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.587,15
	SUB.TOTAL	30.587,15
02.17	ENSINO SUPERIOR	
02.17.01	Ensino Superior	
12.364.0120.2065	Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	50.000,00
	SUB.TOTAL	50.000,00
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00
	SUB.TOTAL	200.000,00
	TOTAL	630.587,15

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de setembro de 2025.


PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 12 de setembro de 2025.
/mg.